



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 17/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1209/2021
Data: 16/06/2021 - Horário: 10:57
Legislativo - PLO-E 17/2021

“Dispõe sobre a doação de áreas do Município de Gurupi a Secretaria de Educação do Tocantins e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº 1500, Setor Central, e sede administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, sem número, Gurupi/TO, autorizado a transferir por meio de doação, à Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Plano Diretor Sul, os imóveis descritos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Nos imóveis objetos desta Lei está edificada a Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, e caracterizam-se pelo seguinte:

I – Quadra n. AI-02-A, situada na Avenida Aeroporto, do Loteamento Setor Aeroporto III, desta cidade, com área de 3.738,00 m², medindo 42,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Aeroporto; 42,00 metros de fundo, confrontando com a Avenida Santos Dumont; 89,00 metros do lado direito, confrontando com a Quadra AI-02 (remanescente); e 89,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 10;

II – Quadra n. AI-02 (remanescente), situada na Avenida Aeroporto, do Loteamento Setor Aeroporto III, desta cidade, com área de 4.939,50 m², medindo 55,50 metros de frente, confrontando com a Avenida Aeroporto; 55,50 metros de fundo, confrontando com a Avenida Santos Dumont; 89,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua 12; e 89,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Quadra AI-02-A.

Art. 2º Ficam desafetadas de sua destinação original, tornando-se dominical e podendo ser doadas, desde que observadas as disposições legais pertinentes, as áreas de propriedade do Município de Gurupi/TO, descritas no parágrafo único do Art. 1º desta Lei.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º As áreas descritas no parágrafo único do Art. 1º desta Lei serão destinadas a continuidade da prestação das atividades e serviços escolares pelo Governo do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 15 dias do mês de junho de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DAS RAZÕES DO PROJETO DE LEI N. 17/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a doação de área do Município de Gurupi a Secretaria de Educação do Tocantins e dá outras providências.”*.

Esta propositura tem por finalidade regularizar os terrenos nos quais foi construída a Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, administrada pela Secretaria de Educação do Tocantins.

A mencionada instituição de ensino presta atividades e serviços escolares à municipalidade, e o Governo do Estado necessidade da doação das áreas para a devida regularização dos terrenos junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Por fim, este projeto se apresenta como meio eficiente e hábil a viabilizar a regularização dos imóveis.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, aos 15 de junho de 2021.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias, do mês de junho do ano de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à BR-242, saída para Peixe, nesta cidade, às 11s00min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a avaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: Quadra AI-02-A, situada na Avenida Aeroporto, do Loteamento Setor Aeroporto III, desta cidade, com área de 3.738,00m², avaliada em R\$ 51,00 (Cinquenta e Hum Reais), por metros quadrado, perfazendo um valor total R\$ 190.638,00(Cento e Noventa Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais).

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 22 de junho de 2021.


Kleber Alves Barros
Membro


João Conceição Batista dos Santos
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias, do mês de junho do ano de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à BR-242, saída para Peixe, nesta cidade, às 11s00min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a avaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: Quadra AI-02-Remanescente, situada na Avenida Aeroporto, do Loteamento Setor Aeroporto III, desta cidade, com área de 4.939,00m², avaliada em R\$ 51,00 (Cinquenta e Hum Reais), por metros quadrado, perfazendo um valor total R\$ 251.914,00(Duzentos e Cinquenta e Hum Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 22 de junho de 2021.


Kleber Alves Barros
Membro


João Conceição Batista dos Santos
Membro